



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_\_/2025**

(Da Sra. Marussa Boldrin)

Susta nos termos do art. 49, V e X, da Constituição Federal o artigo 38 do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, aonde restringe o funcionamento dos clubes de tiro ao horário das 18h às 22h, alterado pelo Decreto 12.345 de 30 de dezembro de 2024.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica sustado, nos termos do art. 49, V e X, da Constituição Federal o artigo 38 do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, aonde restringe o funcionamento dos clubes de tiro ao horário das 18h às 22h, alterado pelo Decreto 12.345 de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo sustar o dispositivo do novo Decreto Federal que restringe severamente o funcionamento dos clubes de tiro, determinando que operem apenas entre 18h e 22h. Tal medida representa um impacto negativo para os praticantes do tiro esportivo, os profissionais do setor e para a economia ligada à atividade.

A limitação imposta desconsidera a realidade de funcionamento dos clubes, prejudica treinamentos de profissionais de segurança pública e privada, afeta a competitividade do Brasil em competições internacionais de tiro e interfere na livre iniciativa dos empreendedores do setor.

Além disso, a medida fere o direito ao lazer e ao esporte, garantidos pela Constituição Federal, bem como desconsidera as especificidades de cada estabelecimento, que devem ser reguladas por legislações municipais,

\* C D 2 5 8 5 1 7 2 9 8 3 0 0 \*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal **Marussa Boldrin - MDB/GO**

Apresentação: 03/02/2025 09:25:58.133 - Mesa

PDL n.27/2025

respeitando as peculiaridades locais e os interesses dos cidadãos, nos exatos termos da Competência fixada no Artigo 30, I da Constituição Federal.

Não obstante a tudo isso o referido dispositivo legal viola o Direito adquirido consubstanciado nos estabelecimentos que já se encontram em atividade no momento de publicação do decreto o que viola frontalmente a Constituição Federal em seu artigo 5º, XXXXVI.

Em arremate, ao limitar o horário de funcionamento dos clubes de tiro para as 18 As 22 horas e de outra banda exigir que os atiradores frequentem os clubes no mínimo oito vezes anuais, com uma grande quantidade de armas e com todas as armas desmuniciadas expõe a risco de vida os atletas, pois terão que frequentar os clubes a noite, com seus veículos cheios de armas e sem meio de defesa os tornando alvos fáceis a criminalidade, assim a obrigação impõe atingir interesses meta-individuais de toda a sociedade no tocante a segurança Pública, pois tal dispositivo ora atacado se não suspenso vai facilitar muito a vida dos criminosos para terem acesso a grande quantidade de armas o que expõe em risco toda a sociedade e é contrário ao espírito de promoção da paz social e segurança pública.

Diante disso, propomos a suspensão do dispositivo que impõe essa restrição, assegurando que as atividades dos clubes de tiro sigam sendo regulamentadas sem prejuízo à sua operação normal e sem violações aos direitos dos praticantes e empreendedores.

Sala das Sessões, em de 2025  
de 2025

**Deputada Federal Marussa Boldrin**

**MDB/GO**





## **Projeto de Decreto Legislativo (Da Sra. Marussa Boldrin)**

Susta nos termos do art. 49, V e X, da Constituição Federal o artigo 38 do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, aonde restringe o funcionamento dos clubes de tiro ao horário das 18h às 22h, alterado pelo Decreto 12.345 de 30 de dezembro de 2024.

Assinaram eletronicamente o documento CD258517298300, nesta ordem:

- 1 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
- 2 Dep. Nelson Barbudo (PL/MT)
- 3 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 4 Dep. Dr. Ismael Alexandrino (PSD/GO)
- 5 Dep. Pastor Gil (PL/MA)
- 6 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 7 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 8 Dep. Bibo Nunes (PL/RS)
- 9 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 10 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
- 11 Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC)
- 12 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 13 Dep. Coronel Meira (PL/PE)
- 14 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 15 Dep. Zé Silva (SOLIDARI/MG)

